



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capelinha-MG.
Rua Matilde de Souza, nº 40, bairro Água Santa – Capelinha/MG.
Tel: 33.99846.1287 email: cmdi.capelinha@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMDI Nº 002-2025

Considerando as atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 10.741/2013 e Lei Municipal Nº 1.672/2011 – alterada pela Lei Municipal Nº 1.720/2012 – o CMDI-Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capelinha/MG, DELIBERA:

Art. 1º - Convoca toda a sociedade civil, entidades públicas e privadas de atendimento à pessoa idosa para participarem do processo de escolha dos membros titulares e suplentes para o biênio de 2025/2027.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capelinha/MG será composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil.

I. O Poder Público deverá indicar um representante titular e seu respectivo suplente das seguintes secretarias/Órgãos, sendo o total de 06 titulares e 06 suplentes, dentre:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 titulares – 02 suplentes.
- b) Secretaria Municipal de Saúde; 01 titular – 1 suplente.
- c) Secretaria Municipal de Educação; 01 titular – 1 suplente.
- d) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; 01 titular – 01 suplente.
- e) Câmara Municipal de Capelinha; 01 titular – 01 suplente.

II. A Sociedade Civil Organizada deverá indicar 06 representantes titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

- a) Entidades de Longa Permanência para Pessoas Idosas; 03 titulares - 03 suplentes.
- b) Usuários das Políticas Públicas de Atendimento e Promoção à Pessoa Idosa (pessoas com 60 anos de idade ou mais); 01 titular – 01 suplente.
- c) Entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção à pessoa idosa; 02 titulares – 02 suplentes.

Art. 3º - Poderão ser indicados representantes de entidades da sociedade civil ou privada envolvida com as políticas públicas pertinentes às questões da pessoa idosa, sediadas no município de Capelinha. Durante a Assembleia Geral, as mais votadas integrarão o CMDI.

Art. 4º - Depois de realizadas as indicações e eleições, os membros titulares e suplentes serão nomeados por Decreto Municipal;

Art. 5º - Os conselheiros, durante a Assembleia Geral, realizarão a eleição da diretoria para o mandato 2025/2027, sendo composta de 01 presidente, 01 vice-presidente, 1º e 2º secretários.

Maria de Fátima Pinheiro dos Santos Pimenta

Sandra Alves Corrêa Fernandes

Leonor Pimenta Rocha

Cláudia Maria Cardoso

Silvia



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capelinha-MG.
Rua Matilde de Souza, nº 40, bairro Água Santa – Capelinha/MG.
Tel: 33.99846.1287 email: cmdi.capelinha@hotmail.com

Art. 6º As pessoas interessadas em participar do CMDI-Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverão comparecer em Assembleia Geral que acontecerá no dia 23/06/2025, às 13h, no Rotary Club de Capelinha/MG– (Avenida Joaquim Alves Vieira, nº 445, Acácias, Capelinha/MG).

Art. 7º - As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Capelinha, 19 de maio de 2025.


Claudinéia Cordeiro Silva
Presidente do CMDI


Sandra Alves Correia Fernandes
Membro da Comissão Eleitoral


Maria de Fátima Pinheiro dos Santos Pimenta
Membro da Comissão Eleitoral


Igor Pimenta Rocha
Membro da Comissão Eleitoral